Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.001

de 2 de maio de 1998.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Saúde e Promoção, no Setor de Promoção, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA
2.700.0000.0	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.720.0000.0	SETOR DE PROMOÇÃO	
2.723.0000.0	PROJOV - PROGRAMA DO JOVEM APRENDIZ	
2.723.3254.1-13.81.483.2.20	- Bolsas de Aprendizagem	17.900,00
	T O T A L	17.900,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 2 de maio de 1998.

LUIZ OCTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo